Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1853 – DATA 13/01/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- ATO DA PRESIDÊNCIA
- EXTRATO DE DECRETOS

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PORTARIA Nº 179/2025

INTERESSADA: Câmara Municipal de Feira de Santana

ASSUNTO: Deliberação acerca do Relatório Final da Comissão Especial de Instrução e Análise – Contrato Administrativo nº 035/2023

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 179/2025, destinado à apuração da execução do Contrato Administrativo nº 035/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e a empresa ART Projetos Construções e Serviços Ltda., cujo objeto consistiu na reforma do prédio anexo desta Casa Legislativa.

O procedimento foi regularmente instruído pela Comissão Especial de Instrução e Análise, a qual apresentou Relatório Final minucioso, no qual foram apontadas graves irregularidades na execução físico-financeira do contrato, destacando-se, entre outros aspectos, a dissociação entre os valores pagos e os serviços efetivamente executados, a realização de medições e pagamentos sem lastro físico, a execução de serviços sem cobertura contratual formal, a paralisação unilateral e injustificada da obra e a identificação de dano ao erário no montante de R$ 1.440.778,15.

Os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica, que exarou o Parecer Jurídico nº 004/2026 – PJCMFS, no qual concluiu pela regularidade do processo administrativo, pelo indeferimento do pedido de suspensão formulado pela contratada, pela caracterização de inexecução contratual grave, bem como pela viabilidade jurídica da adoção das medidas administrativas, sancionatórias e ressarcitórias indicadas pela Comissão, além da recomendação de encaminhamento aos órgãos de controle e da adoção de providências voltadas à preservação do imóvel e à retomada da obra.

Examinando detidamente os autos, acolho integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão Especial, bem como adoto como razão de decidir os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 004/2026 – PJCMFS, os quais demonstram, de forma técnica e juridicamente consistente, a ocorrência de descumprimento substancial das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/1993, especialmente dos arts. 65, 66, 70, 73, 78 e 87.

Ressalte-se que o processo administrativo observou rigorosamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, tendo sido realizadas diversas tentativas de intimação dos interessados, inclusive por meio de edital, bem como oportunizada a apresentação de defesa administrativa, inexistindo nulidade formal ou vício procedimental capaz de comprometer a validade do feito.

Diante desse contexto, e considerando o dever constitucional da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e proteção do patrimônio público, DECIDO:

I – HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão Especial de Instrução e Análise, acolhendo integralmente suas conclusões;

II – INDEFERIR o pedido de suspensão do processo administrativo formulado pela empresa contratada;

III – DETERMINAR a adoção das medidas administrativas, sancionatórias e ressarcitórias cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, incluindo:

a) a glosa dos valores pagos indevidamente, conforme apurado no Relatório Final e nos laudos técnicos;
b) a instauração de procedimento de cobrança administrativa para ressarcimento ao erário;
c) na hipótese de não ressarcimento voluntário, a instauração de Tomada de Contas Especial;
d) a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, observado o contraditório e a ampla defesa;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Controladoria Interna, ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público, para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais;

V – DETERMINAR, de forma paralela e independente das medidas de responsabilização, a adoção das providências administrativas necessárias à preservação do imóvel e à viabilização da retomada da obra, mediante avaliação técnica atualizada do estágio físico do empreendimento, adoção das medidas de conservação cabíveis e definição da estratégia administrativa mais adequada para a conclusão dos serviços remanescentes, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Publique-se.

Cumpra-se.

Feira de Santana/BA, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

EXTRATO DE DECRETOS

Extrato dos Decretos **de exoneração e nomeações** dos Cargos de Provimento Temporário da Câmara Municipal de Feira de Santana, de acordo com Lei nº 4.204, de 20 de dezembro de 2023. **Data: 12 de janeiro de 2026.**

N° 052/2026 - Resolve nomear o Sr. HERQUIMAS MACHADO DE OLIVEIRA para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo ASPA-2, cargo de provimento temporário, lotado no Gabinete do Vereador Albino Brandão de Souza Neto, com vigência a partir desta data. Data: 12/01/2026.

N° 053/2026 - Resolve nomear o Sr. JOSAILDO DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo ASPA-2, cargo de provimento temporário, lotado no Gabinete do Vereador Albino Brandão de Souza Neto, com vigência a partir desta data. Data: 12/01/2026.

N° 054/2026 - Resolve nomear a Sra. AMANDA VITORIA SENA COSTA para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo ASPA-2, cargo de provimento temporário, lotada no Gabinete do Vereador Albino Brandão de Souza Neto, com vigência a partir desta data. Data: 12/01/2026.

N° 055/2026 - Resolve nomear a Sra. NOÊMIA DIAS DE ANDRADE para o cargo de Assistente Geral, símbolo ASSG, cargo de provimento temporário, com vigência a partir desta data. Data: 12/01/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA:73043311515

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA:73043311515
Dados: 2026.01.12 21:42:20 -03'00'

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania